LV.N°	012	
(FL.N°	084	

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.318, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTOR: PLENÁRIO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NO EXERCÍCIO DE 2014.

O Plenário da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no art. 46, inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observado o devido processo legal, faz saber que:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, sob a responsabilidade da Srª Maria da Conceição Caldas Rabha, referentes ao exercício de 2014.

Parágrafo único. As contas rejeitadas, referentes ao exercício de 2014, a que se trata o presente artigo foram analisadas através do Processo nº 214.067-7/2015, pelo Corpo Instrutivo do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, o qual decidiu pela emissão de Parecer Prévio Contrário, com determinações e recomendações.

Art. 2º A Comissão Permanente de Orçamento, Saneamento, Habitação, Obras e Serviços Públicos e dos Direitos do Trabalhador e do Consumidor, em cumprimento aos incisos, I, VII e XIV, bem como ao art. 55, § 2º, do Regimento Interno, através do Parecer nº 027/2018/CF, manifestou-se pela rejeição das contas, em acolhimento às orientações do TCE, no Processo nº 214.067-7/2015.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIETRA DE LV. nº. ... de ...

Publicado no

Publicado no Juliano 80 R de 23 de 05 de 2012

Marcos Attretto Marcos Attreto Marcos Attretto Marcos Attretto Marcos Attretto Marcos Attretto